

GAZETA

DE J A-



DO RIO

NEIRO.

SABBADO 28 DE AGOSTO DE 1819.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T.*

ARTIGO OFFICIAL.

Grã Bretanha.

Ordem do Concelho, em Carlton House, 28 de Maio de 1819.

Porquanto por hum Acto expedido no anno 57º de Sua Magestade, intitulado "Acto para continuar e estender as providencias de hum Acto de Sua Actual Magestade, para regular o trafico e o commercio com o *Cabo da Boa Esperança*, até o dia 5 de Junho de 1820; e igualmente para regular o commercio da ilha de *França*," Sua Magestade está authorisado, com o parecer do Seu Concelho Privado, por qualquer Ordem ou Ordens, que de quando em quando se promulgarem, a dar aquellas direcções, e fazer aquellas regulações acerca do negocio e do commercio com todas as ilhas, colonias, ou portos, e territorios e dependencias das mesmas, pertencentes á Sua Magestade, ou que em seu poder estejam, na *Africa*, ou *Asia*, a l'Est do *Cabo da Boa Esperança* (excepto somente as possessões da *Companhia da India Oriental*) conforme a Sua Magestade, em Concelho, parecer mais conveniente e proficuo, não obstante o que se contém em hum Acto, expedido no anno duodecimo do reinado de Sua Magestade o Rei *Carlos Segundo*, intitulado "Acto para animar e augmentar a construcção, e a navegação," ou em hum Acto de Sua Magestade El-Rei *Guilherme Terceiro*, intitulado "Acto para prevenir dóllos, e regular abusos no

"commercio dos generos do paiz," ou qualquer outro Acto, ou Actos do Parlamento, lei, uso, ou costume em contrario; Sua Alteza Real o Principe Regente em nome e da parte de Sua Magestade, e com o parecer do Concelho Privado de Sua Magestade, ha por bem ordenar, e ordena por esta, que da data da presente Ordem, os navios *Inglezes*, que chegarem a qualquer porto da *Ilha de França*, ou ás suas dependencias, de qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, carregado de quaesquer artigos de producção, ou manufactura do dito paiz (salvo os artigos compostos de algodão, ferro, aço, ou lã de manufactura estrangeira) possam entrar e descarregar suas cargas, e dispor dellas nos ditos portos, sujeitando-se aos direitos, que for costume pagar-se.

E outro sim se ordena que qualquer das ditas embarcações, chegadas, como fica dito, poderá exportar para qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, hum carga composta de artigos de nascimento, producção, ou manufactura da *Ilha de França*, ou suas dependencias, ou de quaesquer outros artigos, que para alli tenham sido legitimamente importados, pagando os direitos do costume.

E outro sim se ordena que as embarcações pertencentes aos vassallos de qualquer estado estrangeiro em amizade com Sua Magestade, e qual estado estrangeiro permita ás embarcações *Inglezas* negociar, como fica dito, entre os portos do dito estado e a *Ilha de França*, nos mesmos termos, que as embarcações do dito estado estrangeiro, será permittido da mesma maneira importar para os portos da *Ilha de França*, ou suas dependencias, de qualquer

porta do paiz, e que o dito navio pertencer, quasi que artigos de crescimento, produçãõ, ou manufactura do dito paiz (excepto os artigos compostos de algodão, ferro, aço, ou lã de manufactura estrangeira) e dispõe dos mesmos nos portos da dita Ilha e suas dependencias, pagando os mesmos direitos, que pagão semelhantes artigos importados do mesmo porto estrangeiro em navios *Inglezes*; e que todo o dito navio estrangeiro poderá exportar carga composta de artigos de nascimento, produçãõ, ou manufactura da *Ilha de França*, ou suas dependencias, ou de quaisquer outros artigos, que para alli tenham sido legitimamente importados, pagando os mesmos direitos, que pagão semelhantes artigos exportados para os ditos portos estrangeiros em navios *Inglezes*.

Porém ordena-se outro sim, e declara-se que nenhum navio estrangeiro, a que se refere pelo theor desta Ordem exportar carga da *Ilha de França*, ou suas dependencias, poderá exportar a dita carga para alguma das possessões de Sua Magestade, ou para algum outro lugar, que não seja porto, ou lugar pertencente ao estado ou potencia, a que pertencer o dito navio.

E os R. H. Lords Commissarios do Erario de Sua Magestade, e os Lords Commissarios do Almirantado, darão as ordens necessarias pela parte, que respectivamente lhes pertencer.

JAS. BULLER.

Barcelona 2 de Maio.

Aqui se publicou o aviso seguinte:

“Vão cumprir-se já os dezanos dos bons, e dos amantes da prosperidade publica. Os campos, que com sentimento universal se tem visto exhaustos nestes ultimos annos por falta de agua, receberão este auxilio, e já se não verá exposta a agricultura a ver inutilizadas as fadigas do lavrador, pelas secas, que experimentava. O rio *Llobregat* vai fecundar humas porções de terreno, e suas agões, que sem proveito algum passavam á beira dos campos, e se lançavam no mar, variarão seu curso, e penetrarão nas terras, augmentando a sua fertilidade. Obra ha sido esta da industria, e da economia: hum sujeito benéfico a principião, sua constancia a seguio, e a sua firmeza a concluirá. O Soberano, que nos governa, lhe tem liberalizado amplamente a sua paternal protecção. Os obstaculos, que se oppõe sempre as grandes emprezas, tem-se vencido, e vêem os bons com satisfação os felizes resultados de hum projecto, que á força de trabalho se tem realisado. O genio tutelar, que preside a esta Provincia,

quize pôr a primeira pedra a esta obra, e hum dos grandes edificios, principião a receber com geral aclamação, e os acentos de hum anno a outro infundem á dita obra a extensão de 120 varas, sem contar a quantidade de terrenos já para a distribuiçãõ das aguas, que receberão de hum açougue principal. Nada fôr já senão obra a empreza, que nos humilhou a entrada, e a tenção má, que fôr a primeira, em remover a terra para formar a secção, e levantar o dique para a encher d'agua, pela qual respire o ar; o nosso dignissimo Captaõ General *D. Francisco Xavier Castanhes*, mais ciente por ver os felices effeitos de seus esforços e desvelos em promover o bem geral, tem designado o dia 15 deste mez para dar entrada as aguas, que estão batendo as comportas de nequicia; e a Junta, ao dar este aviso ao publico, tem a complacencia de ver que tão sahorão frustrados as suas esperanças, aguardando a desejada hora, para ouvir as aclamações e bençãos dos povos, dirigidas a hum Soberano, que tanto se esmera em os proteger, e a hum General, filho e pai desta Provincia, por cuja felicidade incessantemente se desvela..

Madrid 19 de Maio.

Artigo de Officio.

No dia 14 deste mez as 5 horas da tarde fundou no porto de *Barcelona* a não *Napolitana* capitanea a Serenissima Senhora Pelotiza de *Napoles*, *D. I. de Carlota*, segunda Esposa do Serenissimo Senhor Infante *D. Francisco de Paula*, e immediatamente o Marquês de *Lapilla e Montserin*, *Mordano-Mór de 88. AA.*, e authorizado com plenos poderes por El-Rei nosso Senhor para receber a Real Pessoa, passou a felicitar a S. A. por sua pontual navegacão, e a beijar a sua Real mão. Tendo-se diuendo por vontade de S. A. a vormal entrega da sua Real Pessoa até ao dia manhã do dia seguinte, ficou aquella noite a bordo, achando-se no melhor estado de saude, sem ter padecido o menor incommodo na viagem. Pela manhã a dita hora passou o Marquês de *Montserin*, com os outros membros da Commissão á não *Napolitana*, e parou a S. A. ao exalar da mesma, segundo misterio deseja para dar testemunho de amor e sua noção, verificou-se a entrega da sua Real Pessoa no molhe com es solemnidades do estilo. O immenso povo, que tinha concorrido a presenciar tão interessante acto, principio ao desembarcar a S. A. nas mais vivas aclamações, as quaes se repetirão durante o transito de S. A. desde o molhe até ao Palacio, e ao breve en-

paço, que esteve na varanda vendo desfilar a tropa. A affavel bondade de S. A. e o seu natural agrado excitáram logo naquelles habitantes o mais vivo interesse e satisfação, dando em suas repetidas aclamações hum claro testemunho da fidelidade e acrisolado amor, que professão aos seus augustos Soberanos. S. A. continuava sem a menor novidade em sua importante saude á sahida do ultimo correio, que foi na tarde do dia 15.

Londres 12 de Janho.

Receberão-se noticias de *La Guyra*, por via de *Santo Thomaz*; de data moderna de 15 de Abril. A 7 daquelle mez sahio daquelle porto hum comboi composto de sete embarcações de guerra com munições para a guarnição de *Cumana*. Chegou hum officio do General *Morillo* datado do principio de Abril, da ilha de *Chagues*, sobre o rio *Apure*. Poucos dias antes teve elle huma renhida acção com o corpo de tropas independentes, de 400 homens, que hião juntar-se ao General *Paez*, e compunha-se principalmente de *Inglezes*. Todo aquelle destacamento, com excepção de 40, forão mortos na acção; os que não forão mortos ficarão prisioneiros. Antes da acção mencionada, o General *Paez* foi obrigado a retirar-se do *Apure* para a outra margem do rio *Aranca*. *Morales*, que debaixo das Ordens da *Morillo* com-

manda huma divisão de creolos, recebeu hum augmento de 400 homens, desertores de *Paez*, na sua retirada para o *Aranca*.

Hontem pela manhã se receberam noticias do *Cabo da Boa Esperança* até 27 de Março. A *Gazeta de Cap-Town* de 13, contém huma proclamação da lei marcial naquelles districtos, a que os *Cafres* rebeldes levavão então seus roubos. Porém consta, pela mesma *Gazeta* de 20, que havia esperança de que aquelles malvados brevemente fossem obrigados a submeter-se, ou forçados a passarem as fronteiras. Parece que se exagerou a extensão daquella insurreição; começou primeiro por tres chefes, por nome *Sambie*, *Congo*, e *Linx*, de mediocre reputação; mas hum dos mais poderosos, por nome *Hinza*, ficou de longe durante as aggressões, e teve cuidado de mandar ao Governador protestos de sua pacifica disposição. O partido rebelde, com todos os esbulhos, que havia reutado, se escondeu em hum espesso mato, e immediatamente foi mandada contra elles huma grande força, e havia motivo para esperar que no seguinte correio houvesse boas noticias della. Havia no *Cabo* grande mingoa de trigo, em consequencia do que o Governador, *Lord Carlos Somerset*, promulgou huma proclamação, requerendo dos fazendeiros e outros que fizessem hum mappa dos mantimentos disponiveis, a fim de economisar os recursos da colonia.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS

Dia 24 do corrente. — *Valparaiso*; 64 dias; B. Ing. Principe d'Orange, M. James Telfor, C. a Manoel Pinheiro Guimarães; trigo e nozes. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. Trindade, M. Antonio Marques, C. ao M., caffè, agoardente e cal. — *Santos*; 4 dias; L. Carlota, M. José Ribeiro Maltez, C. ao M., assucar.

Dia 25 dito. — *Tagoah*; 2 dias; L. S. José, M. Domingos Lopes da Silva, madeira para o Arsenal Real do Exercito.

Dia 26 dito. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. Guia do Sul, M. Manoel Francisco, C. ao M., agoardente e caffè. — *Parati*; 4 dias; L. Senhora da Lapa, M. Thomaz Rodrigues, C. ao M., assucar e agoardente. — *Dito*; 6 dias; L. Penha, M. Bernardo José Martins, C. ao M., dito. — *Dito*; 8 dias; L. Santa Anna, M. Francisco José Pereira, C. ao M., agoardente, fumo e toucinho.

SAHIDAS

Dia 24 do corrente. — (Nenhuma Sahida.)

Dia 25 dito. — *Bahia*; B. de guerra *Gavião*, Com. o Cap. Ten. João Pedro Nolasco. — *Rio de S. João*; L. Santa Anna, M. Joaquim Francisco, lastro. — *Dito*; L. Espirito Santo, M. Fructuoso José Ribeiro, lastro. — *Dito*; L. Santa Anna, M. Antonio Francisco, lastro. — *Dito*; L. Santa Micaela, M. João Antonio, lastro.

Dia 26 dito. — Para a pesca; B. Fr. La Confiance, M. Charles Joseph Detighen, lastros. — *Ilha Grande*; B. Furão, M. Elias Rezende da Cunha, lastro. — *Macahé*; S. Conceição e S. José, M. José de Souza Monteiro, lastro. — *Capitania*; L. Espirito Santo, M. José da Rocha Tagarro, lastro. — *Rio de S. João*; L. Santa Rita, M. José Antonio de Andrade, lastro. — *Dito*; L. Boa Viagem, M. João Baptista Duarte, lastro.

AVISOS.

Sahio á luz: *Decreto de 11 de Agosto de 1819*, *Ordenando que se Continuasse a publicação do numero de Maio, ou Fragata da Armada Real, sempre, de tra em diante, mais o do soldo, do que até agora gozava, estando desembarcados, etc.* Vende-se na Impressão Real na loja da Gazeta, e na de João Baptista, Livraria, ao pé do Correio, a 10 réis.

O Assistente Deputado do Commissariado do Exército, Albino Gomes Guerra, ao do morador na rua dos Barbones N.º 5, pertende pôr em arrematação e fornecimento das lorragens para manutenção das bestas das Brigadas d'Artilharia, estacionadas no campo Christovão, e Praia Vermelha, cujo fornecimento consista de grão, e capim. Toda aquella boa, que quizer contratar sobre este fornecimento, se dirija com a sua proposta por esta residência do dito Deputado, até ao de Setembro futuro; advertindo a todos os empreendedores deste fornecimento que a sua arrematação se ha de ultimar neste dia, e ao convenha a Fazenda, e que os pagamentos lhes serão feitos sem demora alguma nos prazos, que se mencionarem.

Na loja da Gazeta se acha a modernissima obra impressa pela primeira vez em 1818. *Manual do Tabelião contendo a collecção de minutas dos contratos e instrumentos, cautellos manciaes nos contratos e testamentos, finalmente tudo quanto he susceptivel de ser necessario a hum Tabelião*, por 4:800.

Vendem-se na rua da Cadeia, do canto da rua dos Ourivos para cima lado direito, e moradas de cazas terreas, N.º 37 a 40, quem as quizer comprar dirija-se ao beco do Arco das Iles N.º 7, lado direito.

Vende-se hum cadeirinha nova na rua da Mãe dos Homens N.º 35.

Na rua de S. Pedro N.º 6, se abriu hum loja de louça, vidros, e chá, que se a varejo e por atacado, por preços commodes.

Vende hum morada de cazas terreas no Largo do Rio N.º 21. Francisco Pereira Mesquita, na rua dos Pescadores N.º 2, ou Eugenio Luiz da Silva, no mesmo Largo do N.º 32.

Todo o resto do chá da negociação do Navio Maria 1.ª, e porção do vindo a Rei, acha-se á venda por grosso e a varejo na loja de Pacheco e Cordero, defronte da Maria N.º 18, e no armazem de chá N.º 16, na rua do Sabão, logo abaixo da da Quinta sendo os seus preços os mais modicos do estado da terra.

Quem quizer comprar huma chacara sita nas terras da Fabrica da Polvora na L com caza capaz para hum familia, com agoa melhor possivel, dirija-se á rua do Ouvidor 8, em caza de José Antonio Fernandes Campos.

Freese, Blanckenbagen, Coucher, e Comp., e José Antonio Alves de Carvalho, Administradores da caza fallida de João Baptista Antunes Guimarães, e Comp., pelos mais crédores, avisa todos, que tiverem transações com o dito fallido, para que no espaço de 30 dias contados da deste compareção com os seus documentos no Escritorio dos primeiros na rua d'Alfandega N.º a fim de as liquidar para entrarem nos rateios, que lhes competirem, e não o fazendo, delles não excluidos, como tambem, finto o dito prazo, podem vir receber o primeiro rateio.

Quem quizer comprar huma carruagem de quatro rodas velha, com duas rodas brexcellente, e seus arreios, que tudo não excederá a duzentos mil réis, falle com Severino de Amaral, que tem loja de Cordeiro no largo do Paço.

Perdeu-se hum letra de 800:000, sacada em Lisboa por Joaquim Pereira de Almeida e Comp., sobre Carneiro, Viuva, e filhas, e a favor de Antonio Gomes da Silva desta de, quem a achar quera entrega-la ao sobrelito Gomes; pois estão dadas as providencias não ser paga senão a elle mesmo.

Acha-se na caza da Mizericordia huma carroça com hum besta arriada, que a ter na noite de 24 de Julho, quem for seu dona a póde ali procurar.

Vende-se a Fazenda denominada Pedra branca, Freguezia de S. João do Principe hum legoa de testada, e duas de fundo, com plantações de caffès, cazas, paços, cavalos, vacum, porcos, e escravos, quem a quizer comprar falle com seu dono nesta na rua do Conde N.º 71, ou na rua do Cano N.º 62.

Na Gazeta N.º 66, no Annuncio de Florindo Gomes de Macedo, onde diz as mais: leia-se os mais bens todos.

PROSPECTO

DAS

MEMORIAS HISTORICAS

DO

RIO DE JANEIRO.

POR

MONSENHOR PIZARRO.

- O Tomo 1.º noticia o descobrimento do Brasil, e da Provincia do Rio de Janeiro, onde se fundou a Cidade de S. Sebastião: refere os motivos, por que os Francezes a accommeteram em 1710, e a occuparam em 1711, analysando o Elogio de Duguay Trouin, por Mr. Thomás sobre esse facto.
- O Tomo 2.º trata do estabelecimento da Prelazia, dos Prelados, das Igrejas Matrizes, que lhes deveram o seu principio, e dos Governadores, que na mesma época dos Prelados presidiram à Capitania; dando uma memoria particularissima dos mesmos Prelados, das Igrejas, e dos Governadores.
- O Tomo 3.º continúa o mesmo objecto do Tomo 2.º
- O Tomo 4.º versa sobre a fundação do Bispado, e segue o mesmo plano do Tomo 2.º
- O Tomo 5.º prosegue o mesmo assumpto do Tomo 4.º
- O Tomo 6.º relata a criação da Igreja Cathedral, e Corpo Capitular, seus progressos, e regalias, &c.
- O Tomo 7.º abrange os principios dos estabelecimentos publicos da Cidade, e Capitania; e expondo o estado da mesma Cidade, e Capitania, se dilata sobre a sua cultura, e progressos.
- O Tomo 8.º adianta o conhecimento das Capitancias, e Bispados da Bahia, Pernambuco, e S. Paulo; e informa sobre a Capitania das Minas Geraes, e Bispado de Marianna.

O Tomo 9.^o instrué sobre as Capitanias de Cuiabá, Mato-Grosso, e de Goiás, á que tuc a noticia do estabelecimento das suas Prelazias: sobre a Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e a Provincia de S. Catharina, finalizando com a memoria da Colonia do SANTISSIMO SACRAMENTO, que foi n' outro tempo do Dominio Portuguez.

As Memorias referidas acompanham as das Providencias expedidas das Cortes de Portugal, e do Brasil, em Leis, Alvarás, Cartas Regias, Decretos, e Provisões, que fazem o Corpo da nossa Legislação, e se registraram não só nos Livros da extincta Provedoria, mas n' outros Cartorios publicos das Provincias Ultramarinas.

Pretende o Autor das Memorias sobreditas leva-las á Estampa, rogando para isso ao Publico assás distincto (em utilidade de quem se desvelou) queira prestar-lhe o seu honroso obzequio da Assinatura de 800 reis na Impressão Regia, na Casa do Livreiro Saturnino, rua Mãe dos Homens, e na de Manoel Joakim da Silva Porto, rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, onde os Senhores Assinantes poderam contribuir logo com a referida quantia, ou quando das mesmas Casas receberem o 1.^o volume da Obra, a qual sera em 4.^o, e na mesma letra deste Prospecto.

RIO DE JANEIRO: NA IMPRESSÃO REGIA. 1819.